Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 8/2024 - PROPI/REI/IFPI, de 27 de fevereiro de 2024.

EDITAL PARA CADASTRO DE PROJETOS DE PESQUISA APROVADOS EM AGÊNCIAS DE FOMENTO, EM INSTITUIÇÕES EXTERNAS AO IFPI, OU DESENVOLVIDOS EM CURSO DE PÓS – GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* - 2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital simplificado, que ocorrerá de modo contínuo durante o ano de 2024, contendo as normas e os procedimentos necessários para o cadastro de projetos de pesquisa que foram aprovados em agências de fomento e/ou em instituições externas ao IFPI ou cadastro de projetos de pesquisas desenvolvidas durante o afastamento parcial de servidores aprovados em cursos de Pós – Graduação *Stricto Sensu.*

1. DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital faz parte do Programa Institucional de seleção de projetos voluntários de Pesquisa Científica e\ou Inovação Tecnológica que é voltado para o desenvolvimento de projetos de pesquisa por servidores (as), do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI.

1.2 Tem como objetivo oportunizar as servidores do quadro permanente IFPI a possibilidade de realizar, através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), o cadastro de projetos de pesquisa que foram aprovados em agências de fomento e/ou em instituições externas ao IFPI.

1.2.1 No âmbito do presente Edital, também poderão ser cadastrados, projetos de pesquisas, com prazo de execução anual, desenvolvidos em Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O Programa é voltado para o desenvolvimento de projetos de pesquisa que possam ser executados com recursos e equipamentos já disponíveis nos *campi.*

2.2 Os projetos selecionados neste Edital não contarão com bolsa ou auxílio financeiro de qualquer tipo, custeados pelo IFPI.

3. DOS REQUISITOS, DAS CONDIÇÕES PARA ELEGIBILIDADE DOS (AS) PARTICIPANTES E DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE.

3.1 Do (a) coordenador (a) de projeto

3.1.1 Ser servidor (a) efetivo (a) do IFPI.

3.1.2 Não estar totalmente afastado (a) ou se encontra r em processo de afastamento integral de suas atividades, por qualquer motivo.

3.1.3 Não estar com pendências junto a editais da Pró – Reitoria de Pesquisa, Pós – Graduação e Inovação (PROPI). Entende-se por pendências projetos de editais cujos prazos de execução já findaram, mas que ainda apresentem o *status* "em execução" no Sistema Único de Administração Pública (SUAP).

3.1.4 Servidores (as) com pendências serão eliminados na fase de pré-seleção.

3.1.5 Estar com Currículo *Lattes* atualizado nos últimos 06 (seis) meses. O IFPI não se responsabiliza por currículos atualizados pelo (a) servidor (a) cujos dados ainda não foram processados ou informados pelo CNPq. O SUAP atualiza seu banco de dados junto ao CNPq diariamente às 5 horas. Currículos atualizados e/ou processados pelo CNPq após este horário só terão os dados atualizados automaticamente no dia seguinte.

3.2 Do (a) discente (s)

3.2.1 Ser discente regularmente matriculado (a) e frequentando curso ofertado pelo IFPI.

3.2.2 Ser selecionado (a) e indicado (a) pelo (a) orientador (a).

3.3 Da composição da equipe

3.3.1 Durante a submissão o (a) proponente deverá cadastrar na aba "equipe", as informações dos participantes do projeto, de acordo com os seguintes critérios:

a. Cadastrar o(s) participante(s) do projeto original que foi selecionado e aprovado através do edital de agências de fomento ou instituições externas ao IFPI.

b. Cadastrar o(s) participante(s) do projeto de pesquisa parcial, desenvolvido durante o curso de Pós - Graduação *Stricto Sensu* ao qual foi aprovado.

3.3.2 A carga horária semanal dos membros da equipe do projeto deverá ser informada e computada de acordo com o estabelecido pelas normativas internas do IFPI.

4. DOS COMPROMISSOS DO (A) COORDENADOR (A) NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Zelar pelo respeito às regras estabelecidas neste edital e estar disponível quando convocado (a) para reuniões ou prestação de informações adicionais.

4.2 Incentivar e orientar os discentes participantes do projeto cadastrado a apresentar trabalhos em eventos científicos.

4.3 Alimentar de forma permanente as informações solicitadas no SUAP durante a execução e/ou finalização do projeto.

4.4 Comunicar imediatamente à Coordenação de Pesquisa e Inovação do seu *campus*, por meio oficial, qualquer tipo de alteração no projeto.

4.5 Submeter o projeto à apreciação de Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Animais e/ou outros órgãos de apreciação e licenciamento, quando for o caso.

4.6 Declarar o projeto e os resultados ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), quando se aplicar.

5. DOS COMPROMISSOS DO (A) DISCENTE NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 Zelar pelo respeito às regras estabelecidas neste edital e estar disponível quando convocado (a) para reuniões.

5.2 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa e/ou inovação.

5.3 Apresentar, a produção científica, sob a forma oral, de pôsteres, de resumos e/ou painéis, fazendo referência à condição de discente de Iniciação Científica do IFPI, inclusive nas publicações.

6. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

6.1 As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no link: https://suap.ifpi.edu.br/, seguindo o caminho "Pesquisa"->"Projetos"->"Submeter projetos".

6.2 Os procedimentos para submissão de proposta incluem a anexação dos seguintes documentos:

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Obrigatório);

2. Documento que comprove a aprovação do projeto em agências de fomento e/ou em instituições externas ao IFPI ou comprovação de matricula em Pós - Graduação *Stricto Sensu* (Obrigatório).

6.3 Os documentos deverão ser anexados em arquivos no formato PDF.

6.4 Em se constatando propostas idênticas apresentadas por pesquisadores distintos, ambas serão desclassificadas.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 As propostas serão analisadas por comissão designada pela Pró – Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI).

7.2 O processo de seleção será realizado através da análise da documentação enviada pelo (a) proponente e pelo preenchimento correto das informações nas abas específicas do projeto cadastrado no módulo pesquisa do Sistema SUAP.

8. DA EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

8.1 O monitoramento dos projetos serão realizadas de forma eletrônica, através do Sistema SUAP, sob a responsabilidade da Coordenação de Pesquisa e Inovação do *campus* de lotação do (a) proponente, com orientação da Pró – Reitoria de Pesquisa, Pós – Graduação e Inovação (PROPI).

8.2 Nos casos em que o (a) Coordenador (a) de Pesquisa e Inovação participe como coordenador (a) ou colaborador (a) do projeto de pesquisa, o monitoramento será realizado pela PROPI através da Diretoria de Pesquisa e Inovação.

9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1 O(s) certificado(s) de participação do(s) membro(s) da equipe será/serão emitido(s) automaticamente através do Sistema SUAP após a conclusão do projeto, cujo prazo máximo será de 01 (um) ano.

10. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	DATA	HORÁRIO LIMITE
Início das inscrições	29/02/2024	18:00
Fim das inscrições	29/11/2024	18:00
Início da pré-seleção	01/03/2024	08:00
Início da seleção	01/03/2024	08:01
Fim da seleção	04/12/2024	18:00
Data-limite para recursos	05/12/2024	18:00
Divulgação do resultado final	09/12/2024	18:00
Ao término do prazo de interposição de recurso, o resultado preliminar não estará mais disponível no SUAP.		

11. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA

11.1Quando da divulgação ou publicação de resultados, parciais ou finais, realizadas por orientador (a) e/ou orientandos (as), deverão ser feitas referências ao IFPI e ao programa.

11.2 As informações e comprovações da publicação e/ou divulgação do trabalho em eventos acadêmicos deverão constar no Sistema SUAP.

11.3 Caso os resultados do projeto venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente. Nesses casos a Pró – Reitoria de Pesquisa, Pós – Graduação e Inovação (PROPI) orienta que o (a) Coordenador (a) do projeto de pesquisa, procure a Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) para as devidas orientações legais.

11.4 Ao divulgar em mídias sociais ou imprensa conteúdos provenientes de resultados de projetos selecionados neste edital (vídeo, foto ou texto) o (a) interessado (a) deverá fazer referência ao IFPI e ao programa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Ao se inscrever neste edital, orientadores (as) e discentes declaram estar cientes de todas as normas.

12.2 O IFPI resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais se julgar necessário.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró – Reitoria de Pesquisa, Pós – Graduação e Inovação - PROPI.

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

JOSÉ LUÍS DE OLIVEIRA E SILVA

Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Luis de Oliveira e Silva**, **PRO-REITOR(A) - CD2 - PROPI-IFPI**, em 27/02/2024 16:26:00.
- **Paulo Borges da Cunha**, **REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI**, em 27/02/2024 17:37:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 243850
Código de Autenticação: 8335c9861e